



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2016**

**Proposta de aditamento**

**CAPÍTULO X**

**Outras disposições**

**Artigo 113º-A**

**Suspensão do regime de atualização do valor das propinas**

1. É suspensa a aplicação do regime de atualização das propinas para o Ensino Superior Público constante do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 49/2005, de 30 de agosto e n.º 67/2007, de 10 de setembro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, só é permitida às Instituições de Ensino Superior a fixação de valores inferiores aos estabelecidos para o ano letivo de 2015/2016.
3. O disposto nos números anteriores produz efeitos no ano letivo de 2016/2017.

Assembleia da República, 3 de março de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Ana Virgínia Pereira

Diana Ferreira



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

**Nota justificativa:**

Tendo em conta a situação atual e a necessidade e urgência de combate ao empobrecimento e à elitização do acesso e frequência do Ensino Superior Público, o PCP entende que não devem ser agravadas as condições já existentes, e assim propõe que não seja permitido, durante o ano letivo de 2016/2017, às Instituições do Ensino Superior Público aumentarem do valor da propina, como forma de minimizar os impactos negativos que o aumento dos custos de frequência do Ensino Superior tem sobre os estudantes e as suas famílias.